



**INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE
NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO/MÉDIO PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE INDÍGENA
PROJETO PROFISSIONAIS INDÍGENAS: MEU PRIMEIRO EMPREGO**

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DO CEARÁ – DSEI/CE

CONVÊNIO nº 882490/2019

EDITAL nº 064/2023

O INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.988.301/0001-29, com estabelecimento na Rua dos Coelhos, nº. 300, Boa Vista, Recife/PE, através de sua Ilustre Presidente Sra. Silvia Rissin, que, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado visando a seleção de Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem, necessários para execução das ações em Saúde Indígena, relacionadas ao Projeto Profissionais Indígenas: Meu Primeiro Emprego, nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena do Ceará - DSEI/CE, objeto do Convênio nº 882490/2019, para contratação e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regulado pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, e disponibilizado na página oficial do IMIP na internet www.imip.org.br e na página da SESAI [@sesai.ms](https://www.instagram.com/sesai.ms).

1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado atenderá, a rigor, o que está estabelecido na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, que trata sobre Povos Indígenas e Tribais, adotada em Genebra, em 07 de junho de 1989.

1.3. A Comissão Examinadora responsável pela realização do Processo Seletivo Público Simplificado será composta por até 06 (seis) integrantes, sendo representantes do IMIP, representantes do Conselho Distrital de Saúde Indígena - CONDISI e representantes do Distrito Sanitário Especial Indígena do Ceará - DSEI/CE.

1.4. O Processo Seletivo Público Simplificado visa, exclusivamente, à seleção para Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem, restritos para indígenas, recém-formados e que nunca

trabalharam na área de interesse da seleção, para contratação imediata, bem como a formação de cadastro de reserva. Os contratos serão por prazo determinado (CPD), em consonância com o Art. nº 443 da Consolidação das Leis Trabalhistas, nos termos dos itens 6.2 - letra “h” e 7.7. deste Edital, para verificação de aptidão profissional pela equipe técnica do IMIP/DSEI, do CONDISI e lideranças indígenas, em respeito à Convenção 169 da OIT.

1.5. A presente seleção observará a disponibilidade de vagas, consoante quadro abaixo, nos termos dos princípios reitores da Administração Pública, em especial do princípio da impessoalidade.

FUNÇÃO	QUANT. DE VAGAS	LOCAL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO
Técnico de Enfermagem	04	Área de abrangência do DSEI/CE	40 horas semanais	R\$ 3.325,00	Certificado de Conclusão de Curso
TOTAL DE VAGAS	04 vagas				

1.6. O Processo Seletivo Público Simplificado será divulgado no Diário Oficial da União – DOU e o Edital estará disponível no escritório do IMIP localizado a Rua Tomás Acioli, 1069 Sala J, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, na página oficial do IMIP na internet www.imip.org.br e na página da SESAÍ [@sesai.ms](https://www.instagram.com/sesai.ms).

2. ATRIBUIÇÕES, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES:

2.1. O profissional de saúde da área de Enfermagem, ou Técnico de Enfermagem selecionado, deverá ter, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses de formado.

2.2. O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, incluindo-se: ter facilidade para o diálogo, saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, comunicar-se de maneira clara, ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Deverá conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASI-SUS) as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Assim como, deverá

possuir disponibilidade, quando necessário, para trabalhar em regime de diferentes escalas, e realizar viagens.

2.3. Os profissionais devem estar aptos para atuarem com respeito e empatia junto aos usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, incluindo-se condições socioculturais, econômicas, geográficas, logísticas, epidemiológicas e das práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.

2.4. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder às rotinas administrativas e participar do monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI, realizar registros de informações, cadastro, produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI, incluindo o Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena – SIASI, ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012).

2.5. Os profissionais de saúde deverão manter atualizados os registros das informações sobre assistência prestada nos prontuários dos pacientes, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional, conforme artigo 1º da Resolução n.º 1.638/2002, do Conselho Federal de Medicina e resoluções dos respectivos conselhos de classe, além das determinações da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2.6. Os profissionais devem se comprometer a manterem seus cartões de vacina atualizados, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, tendo em vista a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas tendo em vista não possuírem memória imunológica para algumas dessas doenças.

2.7. Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas e zelar pelos materiais e equipamentos das unidades de saúde.

2.8. Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI).

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. Para validar a inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente atender os requisitos do anexo III deste edital.

3.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico saudeindigenaselecao.dseice@imip.org.br, no período de **30/10/2023 a 03/11/2023**. **Só serão validadas as inscrições que entrarem na caixa do e-mail, acima mencionado, até as 17:00 h (horário de Brasília) do último dia de inscrição. Não haverá qualquer recolhimento de taxa de inscrição.**

3.3. Ao inscrever-se, o candidato deverá enviar para o e-mail saudeindigenaselecao.dseice@imip.org.br, os seguintes documentos (frente e verso), **obrigatoriamente em arquivo único e formato PDF**, preferencialmente nesta ordem:

- a) Ficha de Inscrição, disponível no Anexo I deste Edital, preenchida, obrigatoriamente assinada e datada no período da inscrição;
- b) Currículo preenchido, obrigatoriamente assinado e datado no período da inscrição deste edital, no modelo constante no Anexo II;
- c) Documento de Identidade com foto;
- d) CPF;
- e) Documentação comprobatória da Escolaridade exigida para a função que concorre;
- f) Comprovações dos cursos de Aperfeiçoamento;
- g) Comprovações de estágio e titulares, para pontuação na Avaliação Curricular;
- h) Declaração de Pertencimento Étnico assinada, para candidatos indígenas, fazendo uso obrigatoriamente do Anexo VIII;

- 3.3.1. Os modelos encontrados neste Edital não deverão sofrer alterações que descaracterizem o modelo por completo, qualquer supressão de informação acarretará a desconsideração da inscrição do candidato.
- 3.3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar, obrigatoriamente, por apenas 01 (um) cargo/lotação que deseja concorrer, de acordo com o quadro de vagas no item 1.5.
- 3.3.3. O e-mail deve ser identificado com o **nome do candidato** e o **cargo pretendido** (no campo “assunto”).
- 3.4. O candidato deverá enviar, no ato da inscrição, a Declaração comprovando a sua origem étnica (anexo VIII) assinada pelo Cacique do Povo, pela Liderança local da Aldeia de origem do candidato e pelo Presidente do Conselho Local de Saúde Indígena. **Em caso de classificação para entrevista, a declaração original deverá ser entregue para a Comissão de Avaliação.**
- 3.5. Somente será considerado inscrito o candidato que enviar corretamente os documentos dos itens 3.3 e 3.4, **OBRIGATORIAMENTE** assinados, e nos **modelos específicos desse Edital**, em formato **PDF e arquivo único**, e que receber a confirmação de sua inscrição no mesmo e-mail no qual o candidato realizou a inscrição
- 3.5.1. Não serão aceitas assinaturas copiadas e coladas ou digitais.
- 3.5.2. A confirmação da inscrição se dará em um prazo de até **03 (três) dias úteis** após o término das inscrições.
- 3.6. A inscrição do candidato implica sua adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
- 3.7. O candidato que possuir vínculos familiares com colaboradores internos do Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira – IMIP e/ou Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI, deverá descrever essa condição na ficha de inscrição no campo “Obs.”, sob pena de ter sua inscrição invalidada.
- 3.8. Não será admitida a juntada de qualquer documento posterior à inscrição.
- 3.9. Caso o candidato encaminhe mais de um e-mail de inscrição, para fins deste edital, será **considerada apenas a primeira inscrição confirmada.**
- 3.10. A Comissão não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das

linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

3.11. Os documentos enviados no ato da inscrição deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza. Documentos ilegíveis não serão analisados.

3.12. Estarão aptos a concorrerem às vagas destinadas ao Projeto, os candidatos que apresentem idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de convocação.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. O Processo Seletivo tem caráter classificatório/eliminatório e compreenderá em 04 (quatro) etapas descritas a seguir:

1ª Etapa: Inscrição (de acordo com o item 3 do presente edital);

2ª Etapa: Análise Curricular;

3ª Etapa: Avaliação Escrita;

4ª Etapa: Entrevista.

4.2. A Análise Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação disponível no anexo V deste Edital, serão habilitados apenas os candidatos sem experiência profissional.

4.3. Em caso de empate, na fase de Análise Curricular, será obedecida a ordem abaixo:

4.3.1. Maior tempo de estágio profissional;

4.3.2. Maior número de cursos de complementação profissional, desde que correspondentes a área pretendida.

4.4. A Avaliação Escrita será objetiva, com no mínimo 10 (dez) questões técnicas correspondentes a área a ser selecionada. Terá peso 02 (dois) e o candidato deverá atingir grau mínimo de 07 (sete) pontos para que esteja apto à próxima fase do processo seletivo.

4.5. A entrevista terá caráter eliminatório e classificatório, valendo até 10 (dez) pontos no máximo, obedecendo-se rigorosamente os critérios de Avaliação da Entrevista Técnica, anexo V deste edital.

4.5.1. O Candidato ao se apresentar para entrevista deverá estar munido de todos os documentos comprobatórios originais enviados no currículo durante a inscrição:

- a) Documento de Identificação com foto;
- b) Certificados de Titulação/Cursos de Aperfeiçoamento;
- c) Documentos comprobatórios do Estágio Curricular.

4.6. O Candidato que não obedecer ao item 4.5.1 estará **automaticamente desclassificado do processo seletivo**, não tendo o direito a participação da etapa de entrevistas (não serão aceitas cópias, mesmo se autenticadas).

4.7. Serão aceitos como documento de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiro Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e etc); Passaportes; Certificados de Reservistas; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (modelo com foto); e Carteira Nacional de Habilitação – CNH, física (modelo com foto), ou digital (através do aplicativo Carteira Digital de Trânsito).

4.7.1. Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto e modelo em formato digital); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (modelo sem foto e modelo em formato digital), cópias de Carteiras de Identidade, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

4.8. Serão aceitos como comprovante de estágio e título:

- a) Diploma ou Certificado (frente e verso) de conclusão de curso Superior, Técnico ou Médio, de acordo com requisito da categoria escolhida na inscrição;
- b) Certificado de conclusão de curso Pós-Graduação (frente e verso) em nível de Especialização *Lato Sensu* e/ou *Stricto Sensu*;
- c) Declaração assinada e carimbada em papel timbrado pelo responsável legal da Instituição, de acordo com a função que irá concorrer.

4.9. Para efeito de pontuação no indicador Estágio Profissional serão considerados os

períodos de Estágios realizados durante a formação, desde que comprovados e na função ao qual irá concorrer.

4.10. Serão contabilizados para fins de pontuação no indicador Cursos de Aperfeiçoamento: cursos extracurriculares, extensão, seminários e congressos na área de formação.

4.11. Formação acadêmica, pós-graduação e cursos de aperfeiçoamento, somente serão considerados se possuírem relação direta com a área de formação do candidato.

4.12. Para efeito de pontuação no indicador Estágio Profissional serão considerados os períodos de Estágios realizados durante a formação, desde que comprovados e na função ao qual irá concorrer.

4.13. Para fins de comprovação de Estágio Profissional, não serão considerados períodos de trabalhos sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes.

4.14. Só serão considerados Certificados e Diplomas emitidos por Instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

4.15. Os comprovantes de Cursos realizados fora do Brasil serão aceitos apenas se estiverem traduzidos, reconhecidos e validados pelas autoridades competentes.

4.16. Serão analisadas pela Comissão Examinadora apenas as informações descritas no currículo e devidamente comprovadas.

4.17. Na hipótese de ocorrer empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

4.17.1. Maior pontuação na avaliação objetiva;

4.17.2. Menor idade; e

4.17.3. Maior tempo de estágio profissional.

4.18. Os candidatos não poderão ser selecionados caso já tenham tido algum vínculo empregatício anterior, na área pretendida ou mesmo no momento da convocação, para assunção do cargo. Este projeto é destinado ao primeiro emprego do candidato, na sua área de formação. Os candidatos deverão, ainda, assinar uma declaração na qual se comprometerão a não assumir, concomitantemente, outro vínculo empregatício enquanto estiver atuando no projeto.

4.19. Qualquer informação falsa acarretará na desclassificação imediata do candidato no

Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis aplicáveis pelas autoridades competentes, que serão prontamente noticiadas dos fatos ocorridos.

5. DOS RECURSOS:

- 5.1. O candidato tem o direito de impugnar o Edital, devendo fazê-lo até o segundo dia útil que anteceder a data de inscrição.
- 5.2. O candidato poderá interpor recursos até as 17:00 horas do 2º (segundo) dia útil após o prazo final de cada etapa, conforme prazos estabelecidos no cronograma (anexo VI).
- 5.3. O recurso será dirigido ao presidente da Comissão da Seleção Externa Simplificada, via e-mail, devendo ser utilizado, pelo candidato, **exclusivamente o modelo** constante no Anexo VII **enviado em arquivo único, no formato PDF**. Não será aceita interposição de recurso por outro meio não especificado neste Processo Seletivo.
- 5.4. Os recursos porventura interpostos não terão efeito suspensivo, e serão julgados pela Comissão da Seleção Externa Simplificada em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento, não cabendo novo recurso após a decisão final.
- 5.5. O candidato recorrente será cientificado da decisão via e-mail, conforme cadastro previamente realizado pelo candidato.
- 5.6. Serão indeferidos os recursos que:
 - a) Não estiverem devidamente fundamentados;
 - b) Não apresentarem argumentações consistentes;
 - c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
 - d) Fora do prazo estabelecido;
 - e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões ou etapa que não a selecionada para recurso;
 - f) Cujo teor despreze a banca examinadora;
 - g) Contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As convocações dos candidatos aprovados para contratação serão feitas de acordo com a necessidade do DSEI, dentro da validade do Processo Seletivo e obedecerão rigorosamente a ordem de classificação do resultado final do certame.

6.2. São requisitos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado na Seleção Externa Simplificada;
- b) Apresentar documentação original comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo, bem como documentação apresentada no ato da inscrição para comprovação de sua identidade étnica;
- c) Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) Estar com o Cartão de Vacina atualizado, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação;
- f) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- g) Apresentar todos os documentos legais exigidos para a vaga, sob pena de eliminação do processo;

6.2.1. Os candidatos contratados serão submetidos a um Contrato por Prazo Determinado (CPD) de até 09 meses.

6.3. A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas no subitem 1.5 deste Edital.

6.4. O candidato será convocado por e-mail e deverá comparecer no escritório do IMIP, localizado no endereço: Rua Tomaz Acioli, 1069 Sala J, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, até as 17:00 horas do 2º dia útil, contados a partir da confirmação da entrega do e-mail, munidos da documentação exigida para a contratação, sob pena de ser considerado desistente e eliminado do certame.

6.5. Os profissionais contratados poderão ser remanejados a critério do gestor do DSEI e em comum acordo com o IMIP, para atender as necessidades de execução de serviços de responsabilidade do DSEI, em qualquer Polo Base, Aldeia, Casa de Saúde Indígena ou ainda

sede do DSEI, conforme necessidade devidamente justificada e mediante aceite formal do empregado.

6.6. É de inteira responsabilidade do profissional seu deslocamento para o município de lotação.

6.7. Os candidatos aprovados e convocados para a contratação, realizarão exames médicos admissionais, em conformidade com a legislação vigente.

6.8. O exercício da função será realizado em conformidade com a escala de trabalho estabelecida pelo DSEI, respeitando a jornada de trabalho estabelecida na CLT.

6.9. Caso seja comprovado que o candidato selecionado possua vínculo empregatício na esfera privada ou pública, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo, sendo chamado para a vaga o próximo candidato, conforme a ordem de classificação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os resultados das etapas da presente seleção serão divulgados através do endereço eletrônico www.imip.org.br, com vistas a garantir a transparência e controle social por todas as instâncias interessadas, sendo expedidos por ordem alfabética e o Resultado Final por ordem decrescente de classificação.

7.2. A convocação para **Avaliação Escrita** e **Entrevista** será feita, por meio do site do IMIP: www.imip.org.br, de acordo com o Calendário de Atividades do presente Edital.

7.3. Após a convocação, o candidato deverá se apresentar no horário e local agendado, divulgado pelo IMIP.

7.4. A validade do Processo Seletivo será de no mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 09 (nove) meses, considerando-se o encerramento do ano financeiro e a vigência dos Convênios.

7.5. O contrato de trabalho será por prazo determinado com início e término, não podendo ultrapassar o prazo de 09 (nove) meses, não havendo a possibilidade de renovação para permanência do colaborador no Projeto.

7.5.1. O contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo, caso não haja interesse pelas partes, em continuar a relação de trabalho, sendo eles o Colaborador ou o Coordenador Distrital, desde que haja justificativas plausíveis para tal, não havendo cometimento de falta

grave por parte do empregado ou empregador.

7.6. Será de responsabilidade exclusiva do candidato observar e acompanhar os procedimentos estipulados neste Edital, ressaltando que este certame **não se trata de Concurso Público**.

7.7. A aprovação e a classificação para as vagas destinadas ao cadastro de reserva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

7.8. O candidato que **não** manifestar interesse no preenchimento da vaga disponível, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação, cederá o lugar à convocação do candidato subsequente, sendo assim eliminado da seleção.

7.9. O candidato convocado para **entrevista** que não atender aos prazos estabelecidos nos subitens 7.2. e 7.3 será eliminado da seleção.

7.10. Das vagas destinadas aos portadores de deficiência:

7.10.1. Deverão ser garantidas as cotas para pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE), nos termos da legislação em vigor, desde que compatíveis com as atribuições a serem exercidas pelo profissional, incluindo-se os trabalhos de busca ativa nos polos base e aldeias. Assim, nos casos de incompatibilidade a motivação deverá compor formalmente o processo de contratação e atestada pela Comissão Examinadora.

7.10.2. Serão considerados portadores de deficiência os candidatos no disposto na lei nº 7.853, de 24/10/1989, e Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

7.10.3. O candidato que concorrer à vaga no subitem anterior deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição e enviar ao IMIP, laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.10.4. O candidato que se declarar portador de deficiência, quando apresentar o Laudo Médico, participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos locais e horários previstos para todo o certame, conforme Art. 1º do ANEXO do Decreto nº 9508, de 24 de setembro de 2018, da Presidência da República.

7.10.5. O candidato portador de deficiência quando aprovado e habilitado, deverão ser

convocados para perícia médica, promovida por Equipe Multiprofissional de responsabilidade da Medicina do Trabalho.

7.10.6. Da decisão proferida pela perícia médica estabelecida pelo IMIP não caberá recurso.

7.10.7. A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará, ao candidato, a perda do direito à vaga reservada aos portadores de deficiência, transferindo a sua vaga reservada para os demais.

7.10.8. O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela perícia médica estabelecida pelo IMIP, como incompatível ao exercício do cargo para qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.

7.10.9. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

7.11. Todos os horários estabelecidos neste Edital estão de acordo com o horário oficial de Brasília.

7.12. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora da Seleção Externa Simplificada.

7.13. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO

ANEXO III – REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ESCRITA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR E PARA ENTREVISTA TÉCNICA

ANEXO VI – CALENDÁRIO

ANEXO VII – MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

ANEXO IX – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

ANEXO X – COMPOSIÇÃO DO RESULTADO FINAL

Maria de Lourdes Moreira
Presidente da Comissão

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO



FICHA DE INSCRIÇÃO

PROJETO PROFISSIONAIS INDÍGENAS: MEU PRIMEIRO EMPREGO

Edital nº 064/2023 – DSEI/CE

I – IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: ____ Sexo: () M () F

RG: _____ Órgão Emissor _____ CPF _____

Telefone(s): () _____ () _____ () _____

E-mail: _____

II – DADOS ESPECÍFICOS

Cargo Pretendido: _____

Local: _____

É indígena de qual Etnia? _____

Pessoa com deficiência: () Sim Qual? _____ () Não

Obs: _____

Data: ____ / ____ / 2023.

Assinatura do Candidato

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.



Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO (nível Médio)

Edital nº 064/2023 – DSEI/CE				
PROJETO PROFISSIONAIS INDÍGENAS: MEU PRIMEIRO EMPREGO				
I – DADOS PESSOAIS				
1. NOME (sem abreviaturas)		2. TELEFONE	3. CIDADE / UF	4. CEP
5. ENDEREÇO		6. E-MAIL	7. ESTADO CIVIL	
8. DATA DE NASCIMENTO:	9. NATURALIDADE/UF	10. NACIONALIDADE	11. SEXO	12. RG / ÓRGÃO EXP.
13. CPF		14. PROFISSÃO		15. REGISTRO DA CATEGORIA
II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA				
1. ENSINO MÉDIO:				
CURSO:				
INSTITUIÇÃO:				
PERÍODO:				
2. CURSO TÉCNICO:				
CURSO:				
INSTITUIÇÃO:				
PERÍODO:				
CARGA HORÁRIA:				
3. CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE FORMAÇÃO				
CURSO:				
INSTITUIÇÃO:				
PERÍODO:				
CARGA HORÁRIA:				
CURSO:				
INSTITUIÇÃO:				
PERÍODO:				
CARGA HORÁRIA:				
CURSO:				
INSTITUIÇÃO:				
PERÍODO:				
CARGA HORÁRIA:				

4. CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA: WORD () EXCEL () WINDOWS () ACCES () POWERPOINT () OUTLOOK () INTERNET ()
III – ESTÁGIO
REGISTRO DE ESTÁGIO: Especificar as atividades desenvolvidas e o período em meses, de forma objetiva, deixando evidente a experiência adquirida. Use quadros separados para cada Estágio. Caso necessite de mais espaço, anexe páginas adicionais do mesmo tamanho.
ESTÁGIOS:
PERÍODO: DE ____/____/____ A ____/____/____ TOTAL DE MESES: _____
CARGO(S) EXERCIDO(S):
EMPREGADOR:
DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA:
PERÍODO: DE ____/____/____ A ____/____/____ TOTAL DE MESES: _____
CARGO(S) E FUNÇÃO (ÕES) EXERCIDA(S):
EMPREGADOR:
DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA:
PERÍODO: DE ____/____/____ A ____/____/____ TOTAL DE MESES: _____
CARGO(S) E FUNÇÃO (ÕES) EXERCIDA(S):
EMPREGADOR:
DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA:
PERÍODO: DE ____/____/____ A ____/____/____ TOTAL DE MESES: _____
CARGO(S) E FUNÇÃO (ÕES) EXERCIDA(S):
EMPREGADOR:
DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA:
CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES FEITAS POR MIM SÃO VERÍDICAS, COMPLETAS E CONDIZENTES COM MEUS CONHECIMENTOS E MINHA CONVICÇÃO.
LOCAL E DATA: _____
ASSINATURA: _____

ANEXO III

REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ÁREA/FUNÇÃO	REQUISITOS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	<ul style="list-style-type: none">• Ser Indígena• Diploma/Certificado de Conclusão de Curso com até 24 (vinte e quatro) meses de formado até a data de convocação;• Ter idade mínima de 18 anos até a data de convocação;• Não possuir nenhum vínculo empregatício anterior na área pretendida;

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ESCRITA (Técnico de Enfermagem)

Crériterios de Avaliação	Pontuação Máxima
Avaliação Escrita Técnica com questões objetivas	10 pontos (peso 2)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA AVALIAÇÃO ESCRITA (Técnico de Enfermagem)

1. Sistema Único de Saúde - SUS: Princípios, Diretrizes e arcabouço legal.
2. Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS).
3. Enfermagem em Saúde Pública:
 - Política Nacional de Imunização;
 - Controle de doenças transmissíveis.
 - Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias;
 - Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso;
4. Conduta ética dos profissionais da área de saúde.

ANEXO V

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR (Técnico de Enfermagem)

Crítérios de Avaliação	Pontuação Máxima
Ensino Médio/Técnico Completo.	03 pontos
Tempo de Estágio Profissional (somente para o cargo pretendido).	0,3 por semestre
Cursos de Aperfeiçoamento, Extensão, Seminários, na área de formação (Pontuação máxima: 1,0 ponto)	Carga horária: Acima de 81h – 0,5 Entre 41 h e 80h – 0,3 Até 40h – 0,2

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTREVISTA TÉCNICA (Técnico de Enfermagem)

Crítérios de Avaliação	Pontuação Máxima
Possuir conhecimentos elementares sobre SUS e Atenção Primária (Estrutura, Princípios e Abrangência).	3 pontos
Conhecimento de Técnicas de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (capacidade de reconhecer a importância do trabalho multidisciplinar, planejamento de ações e monitoramento de dados em saúde).	3 pontos
Habilidades para o Trabalho Intercultural (considerando as especificidades culturais dos indígenas do DSEI/Polos).	2 pontos
Habilidades para se comunicar com clareza e objetividade (fluência verbal, empatia e capacidade de ouvir).	2 pontos
TOTAL	10 PONTOS

PONTUAÇÃO FINAL DA ENTREVISTA TÉCNICA		
FÓRMULA PARA CÁLCULO DA NOTA DA ENTREVISTA TÉCNICA	VARIAÇÃO DA PONTUAÇÃO	VALOR FINAL
$C1+C2+C3+C4 = \text{Nota Entrevista}$	De 0,0 a 10	10 pontos

ANEXO VI**CALENDÁRIO**

EDITAL nº 064/2023 – DSEI/CE		
Evento	Data/Período	Local
Inscrição	30/10 a 03/11/2023	e-mail: saudeindigenaselecao.dseice@imip.org.br
Prazo para Recursos	09 e 10/11/2023 (até as 17:00 h do último dia)	e-mail: saudeindigenaselecao.dseice@imip.org.br
Publicação da Relação de Classificados e Convocação para Avaliação Escrita	14/11/2023	Escritório do IMIP e no Site: www.imip.org.br
Prazo para recursos	16 e 17/11/2023 (até as 17:00 h do último dia)	e-mail: saudeindigenaselecao.dseice@imip.org.br
Avaliação Escrita	20/11/2023	Escritório do IMIP Rua Tomás Acioli, 1069, sala J, Joaquim távora, Fortaleza/CE
Publicação do Resultado da Avaliação Escrita, Análise Curricular e Convocação para Entrevista	22/11/2023	Escritório do IMIP e no Site: www.imip.org.br
Prazo para recursos	23 e 24/11/2023 (até as 17:00 h do último dia)	e-mail: saudeindigenaselecao.dseice@imip.org.br
Entrevistas	Início: 29/11/2023	Escritório do IMIP Rua Tomás Acioli, 1069, sala J, Joaquim távora, Fortaleza/CE
Publicação da relação de aprovados	Até 03 dias úteis após último dia de Entrevista.	Escritório do IMIP e no Site: www.imip.org.br
Prazo para recursos	Até as 17:00 horas do 2º dia útil após publicação do Resultado.	e-mail: saudeindigenaselecao.dseice@imip.org.br

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Externo Simplificado nº **064/2023** que eu, _____, portador da Cédula de Identidade Nº _____, Órgão Emissor _____, e CPF _____, sou indígena pertencente à etnia _____, nascido (a) em ____/____/____, no Município de _____, UF _____, filho de _____ e de _____, residente no endereço: _____, Nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Município _____, UF _____.

Conforme preconiza a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, regulamentada pelo Decreto Nº 5.051 de 19 de abril de 2004. E assim, devidamente reconhecido pelas lideranças do meu povo conforme assinaturas abaixo.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Indígena (candidato)

Nome e Assinatura do Cacique – CPF: _____

Nome e Assinatura da Liderança da Aldeia – CPF: _____

Nome e Assinatura do Presidente do CLSI – CPF: _____

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IX

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde Indígena, CASAI, domicílios e /ou demais espaços comunitários; assistir o enfermeiro, e o médico quando necessário; prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família, a grupos específicos e as famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Acompanhar pacientes indígenas sempre que necessário em consultas médicas/ exame; realizar visitas domiciliares diariamente e sempre que necessário. Cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do posto de enfermagem, conferindo-os, para que sejam repassados ao próximo plantão; Tomar conhecimento da evolução do serviço de saúde e quadro clínico de cada paciente; verificar as anotações no livro de ordem e ocorrência. Enviar a 2ª via de Referência e Contra Referência no retorno dos indígenas para seu lugar de origem, devidamente preenchida, constando: diagnóstico médico, CID e a prescrição medicamentosa juntamente com uma cópia da folha de evolução; o técnico de enfermagem de área deverá manter diariamente o censo atualizado.

ANEXO X

COMPOSIÇÃO DO RESULTADO FINAL

COMPOSIÇÃO DO RESULTADO FINAL
FÓRMULA PARA CÁLCULO DO RESULTADO FINAL
$[(\text{Nota Avaliação Escrita} \times 2) + \text{Nota Avaliação Curricular} + \text{Nota Entrevista}] / 4 = \text{Nota Final}$